



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO
GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

1.1.O objeto do presente termo é aquisição de peças e serviço de mão de obra para a manutenção do veículo SAVEIRO ROBUST, placa: PRO-5134, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste termo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A manutenção corretiva é imprescindível para garantir a segurança dos usuários e servidores, bem como a continuidade dos serviços de saúde, evitando interrupções nos atendimentos por falta de transporte.

2.2. Com o uso contínuo e intenso, é comum o desgaste natural de componentes mecânicos e eletrônicos do veículo, exigindo manutenções preventivas e corretivas periódicas para garantir seu pleno funcionamento. Após inspeção técnica realizada por profissional habilitado, foi identificada a necessidade de serviços de manutenção, visando restabelecer as condições ideais de segurança, estabilidade e desempenho. Portanto, a manutenção é necessária para restabelecer o pleno funcionamento do veículo e garantir a continuidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, sem interrupções ou atrasos.

2.3. A execução dessa manutenção é essencial para evitar falhas mecânicas que possam interromper os serviços de saúde, causar riscos à segurança de usuários e servidores, e gerar custos ainda maiores com danos agravados ou avarias em outros sistemas do veículo. Dessa forma, a manutenção se faz necessária e urgente, considerando o interesse público e a preservação do patrimônio municipal.

2.4. A contratação está amparada pelos preceitos da Lei nº 14.133/2021, que rege as normas de licitações e contratos administrativos, assegurando a economicidade, a eficiência e a transparência do processo de aquisição dos serviços.

2.5. Assim, justifica-se a necessidade urgente de reparo do veículo PEUGEOT EXPERT, para restabelecer sua plena utilização e manter a continuidade dos serviços essenciais de saúde no município.

3. PLANILHA DE QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

01	FILTRO SECADOR UNIVERSAL	01	UNIDADE
02	GÁS 141 B P/ LIMPEZA	02	KG
03	GÁS NITROGÊNIO	02	MT3
04	ÓLEO COMPRESSOR	01	LT



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO
GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05	SALVA VIDAS	02	UNIDADE
06	CANECA CLIP AÇO 6MM	02	UNIDADE
07	MANGUEIRA 6MM	0.5	METROS
08	COMPRESSOR	01	UNIDADE
09	MÃO DE OBRA AR CONDICIONADO	01	SERVIÇO
10	SERVIÇO DE SOLDA	01	SERVIÇO
11	CARGA DE GÁS 134	01	SERVIÇO
12	AMORTECEDOR DIANTEIRO	02	UNIDADE
13	AMORTECEDOR TRASEIRO	02	UNIDADE
14	KIT COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	02	UNIDADE
15	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO	02	UNIDADE
16	MÃO DE OBRA SUSPENSÃO	01	SERVIÇO

4. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. A entrega dos produtos e serviços será de forma única de acordo com a Secretaria Municipal De Saúde, devendo ocorrer em até 15 (quinze) dias depois da ordem de fornecimento (OF) emitida pelo Departamento de Compras, onde devem constar as quantidades e o(s) produto(s) solicitado(s).

4.2. A empresa deverá executar os serviços através de profissional (is) qualificado(s), com curso técnico para as diversas atividades de manutenção, dentro de elevados padrões de qualidade e observado os procedimentos técnicos recomendados pelos fabricantes e legislação vigente sobre segurança do trabalho.

4.3. Os serviços deverão ser efetuados em local próprio da empresa com o ferramental da empresa.

4.4. A empresa deverá possuir local apropriado para guarda e conservação do veículo, devendo ser em área fechada e coberta, com total segurança e, ainda, abrigados do sol e da chuva em tempo



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO
GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da empresa.

4.5. Deverá constar no campo de observação da Nota Fiscal o número da Ordem de Fornecimento (OF).

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE.

5.1.2. Entregar produtos e serviços conforme as especificações constantes deste Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido.

5.1.3. Entregar os produtos e serviços no prazo estabelecidos neste Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

5.1.4. Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos produtos fornecidos, que deverão ser novos e de primeira qualidade.

5.1.5. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela SMS, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência.

5.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.1.7. Fornece, sempre que solicitado, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

5.1.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à SMS e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

5.1.9. Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da SMS.

5.1.10. Comunicar à SMS, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.1.11. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras.

5.1.12. Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

5.1.13. A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos previstos no presente Termo de Referência e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

5.1.14. A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

e) Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO
GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

dano causado a terceiros em decorrência de ato da Registrada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fim de contratação os interessados devem estar em dia com os recolhimentos fiscais do Município, Estado e com a União, INSS, FGTS, CNDT apresentando a documentação solicitada para comprovação de quitação de todos os encargos, no momento oportuno.

8- FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura do produto efetivamente entregue, devidamente atestada pelo setor solicitante do produto/gestor do contrato, em intervalos iguais contado do recebimento, pelo gestor, da nota fiscal/fatura, considerando-se como datas de pagamento a data de emissão da nota fiscal, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no contrato.

8.2. O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias, apresentações das certidões fiscais e trabalhistas.

Parágrafo Primeiro:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DA EMPRESA.

b) Certidão Negativa de Débito da Dívida Ativa da União;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.3. Sendo optante pelo SIMPLES, a CONTRATADA deverá apresentar, no ato do certame licitatório, DECLARAÇÃO conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004 (substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007). Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de impostos e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

8.4. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

8.5. A compensação financeira será admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

9- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 as despesas decorrentes do presente ajuste ocorrerão a expensas nas seguintes dotações orçamentárias:

Manutenção do FMS: 05.01.10. 301.11.2.001

Outros Serviços De Terceiros- Pessoa Jurídica:3.3.90.39

Ficha: 263

Fonte: 102 e 107

10- GARANTIA

10.1. O prazo de garantia dos produtos não poderá ser inferior a 03 (três) meses. A garantia será contada a partir da emissão do termo de recebimento definitivo.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO
GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.2. Os produtos deverão estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes.

10.3. Não serão aceitos produtos com validade vencida ou com data de fabricação defasada.

10.4. A(s) empresa(s) vencedora(s) dos produtos será (ão) responsável (is) pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações do edital.

10.5. Durante o prazo de garantia dos produtos e serviços a empresa fica obrigado a substituir o produto defeituoso no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

11- DO GESTOR

11.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Saúde, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, ao servidor.

12- DO FORO:

12.1-As partes elegem o foro da Comarca de Padre Bernardo, Estado de Goiás, para dirimir qualquer controvérsia inerente a este processo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Padre Bernardo (GO), 19 de agosto de 2025.

Leandro José Camilo de Faria
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 04/2025